



Prefeitura de Joinville

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 103/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 22 dias do mês de junho de 2017, reuniram-se na Secretaria Municipal da Saúde, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, de acordo com a **Portaria nº 82/2017/SMS**, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 035/2017**, cujo o resultado do procedimento licitatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e Homologado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Francieli Cristini Schultz, RESOLVE registrar os preços para eventual **Aquisição de Materiais Odontológicos**, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificada em 1º lugar no certame acima numerado, conforme:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

25013 - D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - ME (11.372.104/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
54	918009 - CREME DENTAL DE 90 GRAMAS CREME OU GEL DENTAL CONTENDO FLUOR NA FORMA NAF, 1000 A 1500 PPM DE FLUOR, E CONTENDO A SILICA COMO ABRASIVO OU FLUOR NA FORMA DE MONOFLUORFOSFATO (MFP), 1400 A 1500 PPM DE FLUOR, E CONTENDO O CARBONATO DE CALCIO COMO ABRASIVO. CONTER NO MAXIMO DE 1.500 PPM DE FLUOR TOTAL (ANVISA, RESOLUCAO 79) E QUE MANTENHA NO MINIMO 1.000 PPM DE FLUOR SOLUVEL DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ESPECIFICADO NA EMBALAGEM; APRESENTAR PH DE 6 A 11. ESTAVEL, REATIVO, FLUIDEZ TAL QUE NAO ESCORRA PARA FORA DA EMBALAGEM E NAO SOFRA ENDURECIMENTO OU RESSECAMENTO NA PONTA DO TUBO, SABOR MENTA OU	Tubo	2.000	0,94	1.880,00

	HORTELA, TUBO PLASTICO DE 90 GRAMAS PROVIDO DE TAMPA QUE PERMITA O CONTROLE DO ESCAPE DO PRODUTO COM A VEDACAO, INFORMAR COMPOSICAO, CONCENTRACAO, FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE ABO OU LABORAORIO CREDENCIADO DE ACORDO COM A PORTARIA 97/1996 NORMA 8627. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 24 MESES IMPRESSO NA EMBALAGEM. ALG				
60	920559 - ESCOVA DENTAL INFANTIL (1-5 ANOS) ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CAPA PROTETORA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, OPACO, PROTETOR DE CERDAS, CABO ANATONICO E RETO, TAMANHO 120 A 150 MM, CABECA PEQUENA, CABO CURTO, ACABAMENTOS ARREDONDADOS, SEM REBARBAS, CERDA EM MULTINIVELAMENTO SENDO MAIS ALTA NA EXTREMIDADE, MONOFILAMENTO SINTETICO (NYLON), 3 A 4 FILEIRAS, EXTRA-MACIA, AGRUPADAS COM APROXIMADAMENTE 20/23 TUFOS JUNTAPOSTO COM 20 A 25 TUFOS, PONTAS ARREDONDADAS E LISA. ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, FABRICACAO, LOTE, ISENCAO/REGISTRO M.S/ANVISA E CERTIFICADO DE CONTROLE E QUALIDADE ABO OU LABORATORIO CREDENCIADO DE ACORDO COM A PORTARIA 97/1996 NORMA 8627. DENTAL K	PC	50.000	0,36	18.000,00
61	918010 - ESCOVA DENTAL INFANTIL (ACIMA DE 5 ANOS) ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CAPA PROTETORA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, OPACO, PROTETOR DE CERDAS, CABO ANATONICO E RETO TAMANHO 140 A 160 MM, CABECA PEQUENA, CABO CURTO, ACABAMENTOS ARREDONDADOS, SEM REBARBAS, CERDAS EM MONOFILAMENTO SINTETICO (NYLON), 3 A 4 FILEIRAS, MACIA, AGRUPADAS COM APROXIMADAMENTE 30 TUFOS JUNTAPOSTO COM 25 A 35 FIOS, PONTAS ARREDONDADAS E LISA. ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, FABRICACAO, LOTE, ISENCAO/REGISTRO	PC	100.000	0,34	34.000,00

	M.S./ANVISA E CERTIFICADO DE CONTROLE E QUALIDADE ABO OU LABORATORIO CREDENCIADO DE ACORDO COM A PORTARIA 97/1996 NORMA 8627. DENTAL K				
77	918017 - FIO DENTAL COMPOSTO FIO DE POLIAMIDA COM CERA DE FILAMENTO UNICO, SEM SABOR, ROLO COM 50 M, EMBALAGEM POCKET COM TAMPA FLIP E CORTA FIO METALICO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO OU BLISTER CONSTADO DADOS DE FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NF DE ENTREGA. ALG	Rolo	1.000	0,71	710,00
87	919242 - KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO CONTENDO:ESCOVA DENTAL ADULTO COM CAPA PROTETORA: MACIA OU EXTRA-MACIA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, OPACO, PROTETOR DE CERDAS, CABO ANATONICO E RETO TAMANHO 180 A 200 MM, CABECA MEDIA, CABO MEDIO, ACABAMENTOS ARRENDONDADOS, SEM REBARBAS, CERDAS EM MONOFILAMENTO SINTETICO (NYLON), 3 A 4 FILEIRAS, MACIA, AGRUPADAS COM APROXIMADAMENTE 30 TUFOS JUSTAPOSTO COM 35 A 40 FIOS, PONTAS ARREDONDADAS E LISA.FIO DENTAL 50 M: FITA OU FIO DENTAL COMPOSTO DEPOLIAMIDA COM CERA DE FILAMENTO UNICO, QUE RESISTA AO DESFILAMENTO E ROMPIMENTO, TIPO REGULAR, SEM SABOR, 50 M, EMBALAGEM PLASTICA POCKET COM TAMPA FLIP E CORTA FIO METALICO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO OU BLISTER.CREME DENTAL: CREME OU GEL DENTAL CONTENDO FLUOR NA FORMA NAF, 1000 A 1500 PPM DE FLUOR, E CONTENDO A SILICA COMO ABRASIVO OU FLUOR NA FORMA DE MONOFLUORFOSFATO (MFP), 1400 A 1500 PPM DE FLUOR, E CONTENDO O CARBONATO DE CALCIO COMO ABRASIVO. CONTER NO MAXIMO DE 1.500 PPM DE FLUOR TOTAL (ANVISA, RESOLUCAO 79) E QUE MANTENHA NO MINIMO 1.000 PPM DE FLUOR SOLUVEL DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ESPECIFICADO NA EMBALAGEM; APRESENTAR PH DE 6 A 11.ESTAVEL, REATIVO, FLUIDEZ TAL QUE NAO	KIT	10.000	2,79	27.900,00

	<p>ESCORRA PARA FORA DA EMBALGEM E NAO SOFRA ENDURECIMENTO OU RESSECAMENTO NA PONTA DO TUBO, SABOR MENTA OU HORTELA, TUBO PLASTICO COM 90 GR, PROVIDO DE TAMPA QUE PERMITA O CONTROLE DO ESCAPE DO PRODUTO COM VEDACAO.TODOS OS PRODUTOS DEVEM CONSTAR COMPOSICAO, CONCENTRACAO, FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E CERTIFICADO DE CONTROLE E QUALIDADE ABO OU LABORATORIO CREDENCIADO DE ACORDO COM A PORTARIA 97/1996 NORMA 8627. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 24 MESES IMPRESSO NA EMBALAGEM.OS PRODUTOS DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM NECESSAIRE IMPERMEÁVEL, PVC/NYLON/SINTÉTICO, 0,20 MM, FRENTE TRANSPARENTE, VERSO BRANCO LEITOSO, COM DISPOSITIVO ABRE E FECHA (ZIPER). PERSONALIZADA EM SERIGRAFIA EM 4 CORES COM LOGOTIPO DO SUS, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE E PROGRAMA SAÚDE BUCAL..OBS: PRONTO PARA USO, SOLICITAR MODELOS DE LOGOTIPO E APROVACAO COM O ALMOXARIFADO ANTES DA PRODUCAO. ALG</p>				
88	<p>919241 - KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL CONTENDO: ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CAPA PROTETORA: MACIA OU EXTRA-MACIA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, OPACO, PROTETOR DE CERDAS, CABO ANATONICO E RETO TAMANHO 140 A 160 MM, CABECA PEQUENA, ACABAMENTOS ARRENDONDADOS, SEM REBARBAS, CERDAS EM MONOFILAMENTO SINTETICO (NYLON), 3 A 4 FILEIRAS, AGRUPADAS COM APROXIMADAMENTE 30 TUFOS JUSTAPOSTO COM 25 A 35 FIOS, PONTAS ARREDONDADAS E LISA.FIO DENTAL 50 M: FIO DENTAL 50 M: FITA OU FIO DENTAL COMPOSTO DEPOLIAMIDA COM CERA DE FILAMENTO UNICO, QUE RESISTA AO DESFILAMENTO E ROMPIMENTO, TIPO REGULAR, SEM SABOR, 50 M, EMBALAGEM PLASTICA POCKET COM TAMPA FLIP E CORTA FIO METALICO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO OU BLISTER.CREME DENTAL DE 90 GRAMAS: CREME OU GEL DENTAL CONTENDO FLUOR NA FORMA NAF, 1000 A 1500 PPM DE FLUOR, E CONTENDO A SILICA COMO ABRASIVO OU FLUOR NA FOMA DE MONOFLUORFOSFATO</p>	KIT	10.000	2,68	26.800,00

<p>(MFP), 1400 A 1500 PPM DE FLUOR, E CONTENDO O CARBONATO DE CALCIO COMO ABRASIVO. CONTER NO MAXIMO DE 1.500 PPM DE FLUOR TOTAL (ANVISA, RESOLUCAO 79) E QUE MANTENHA NO MINIMO 1.000 PPM DE FLUOR SOLUVEL DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ESPECIFICADO NA EMBALAGEM; APRESENTAR PH DE 6 A 11. ESTAVEL, REATIVO, FLUIDEZ TAL QUE NAO ESCORRA PARA FORA DA EMBALAGEM E NAO SOFRA ENDURECIMENTO OU RESSECAMENTO NA PONTA DO TUBO, SABOR MENTA OU HORTELA, TUBO PLASTICO DE 90 GR, PROVIDO DE TAMPA QUE PERMITA O CONTROLE DO ESCAPE DO PRODUTO COM VEDACAO. TODOS OS PRODUTOS DEVEM CONSTAR COMPOSICAO, CONCENTRACAO, FABRICACAO, LOTE, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E CERTIFICADO DE CONTROLE E QUALIDADE ABO OU LABORATORIO CREDENCIADO DE ACORDO COM A PORTARIA 97/1996 NORMA 8627. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES IMPRESSO NA EMBALAGEM. OS PRODUTOS DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM NECESSAIRE IMPERMEÁVEL, PVC/NYLON/SINTÉTICO, 0,20 MM, FRENTE TRANSPARENTE, VERSO BRANCO LEITOSO, COM DISPOSITIVO ABRE E FECHA (ZIPER). PERSONALIZADA EM SERIGRAFIA EM 4 CORES COM LOGOTIPO DO SUS, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE E PROGRAMA SAÚDE BUCAL. L.OBS: PRONTO PARA USO, SOLICITAR MODELOS DE LOGOTIPO E APROVACAO COM O ALMOXARIFADO ANTES DA PRODUCAO. ALG</p>				
				Total 109.290,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville não será obrigado a adquirir o material o referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

3.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

3.3 – O fornecimento dos produtos será realizado pelo próprio fornecedor no SAMA – Serviço de Administração de Materiais Ambulatorial, sito a Rua Max Colin, 550, Bairro: América, Joinville/SC - CEP: 89204-001.

3.4 – O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, no prazo de até 10 (dez) dias, após a solicitação do Contratado, através da Nota de Empenho, durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

4.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

4.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Coordenação Requisitante;

5.3 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Coordenação Contábil/Financeira

5.4 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços de Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido através da Nota de Empenho.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

7.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 - As multas deverão ser pagas junto à *instituições financeiras* até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.1.1. – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65 da Lei n.º. 8.666/93, conforme § 1º do art.12 do Decreto n.º. 7.892/13.

8.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

8.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Coordenação de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Pregoeiro: Marcio Haverroth

Equipe de apoio: Telma Rosane Kreff Joelma de Matos

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde

D & D Produtos de Higiene e Limpeza Eireli ME
Denise Fontes de Carvalho



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Haverroth, Servidor (a) Público (a)**, em 22/06/2017, às 14:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Telma Rosane Kreff, Servidor (a) Público (a)**, em 22/06/2017, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Joelma de Matos, Servidor (a) Público (a)**, em 22/06/2017, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Fontes de Carvalho, Usuário Externo**, em 23/06/2017, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2017, às 08:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/>



informando o código verificador **0868120** e o código CRC **179AE8D4**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

17.0.037775-0

0868120v4